TERMO DE COMODATO DE 08 (OITO) BOIAS SINALIZADORAS, QUE ENTRE SI FAZEM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA,** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA,** NA FORMA ABAIXO:

Aos 01 dias do mês de fevereiro de 2012, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, autarquia estadual vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 161, doravante denominada de **APPA** e representada neste ato pelo seu Superintendente, **AIRTON VIDAL MARON**, portador do RG nº.969.951-PR e CPF/MF nº 253.439.399-53, e pelo seu Diretor Técnico, **PAULINHO DALMAZ,** RG sob. nº. 877.637-7-PR e CPF/MF nº. 243.798.169-15, tendo em vista o contido no processo protocolado sob. nº. 11.325.339-8, devidamente autorizado pelo Superintendente da APPA, em 27 de janeiro de 2012, assina com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA**, estabelecida na Rua Dr. João Cândido, 380 Centro-Guaratuba-Paraná e representada neste ato pela Prefeita **EVANI CORDEIRO JUSTUS**, portadora da carteira de Identidade RG. nº 1.004.883, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.474.159-43, o presente Termo de Comodato, sujeito à legislação aplicável e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: - Constitui objeto deste Termo a cessão pela **APPA** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA** de 08 (oito) bóias sinalizadoras Tipo BL-1, modelo SB-138P (referência do fabricante Tideland) (BL= Bóias Luminosas), nºs. 37.940 - 37.943 - 37.944 - 37.945 - 37.948 - 37.961 - 37.964 e 37.965.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A presente cessão é feita a título gratuito, sem quaisquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA**, salvo as despesas com transporte e conservação que serão responsabilidade, única e exclusiva, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: - O prazo de duração da cessão é de 05(cinco) anos, contados da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MANUTENÇÃO: - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA** se compromete a manter e conservar as bóias, como propriedade sua, comprometendo-se a devolvê-los nas mesmas condições em que a recebeu.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Na entrega das bóias à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA** deverá ser lavrado, pela fiscalização indicada pela **APPA**, um Termo de Recebimento onde obrigatoriamente deverá constar as condições das bóias na sua entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Todas as despesas de manutenção preventiva e/ou corretiva, conservação, transporte e outras que venham incidir sobre o objeto deste ajuste, será de única e exclusiva responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA**, sem quaisquer ônus para a **APPA**.

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO: - O presente poderá ser rescindindo pela **APPA** ou pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA**, mediante prévia e expressa comunicação de uma parte a outra.

CLÁUSULA QUINTA – FORO: - As partes elegem o Foro da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a ser suscitadas em decorrência da execução deste Termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 01 de fevereiro de 2012.

AIRTON VIDAL MARON
SUPERINTENDENTE DA APPA

PAULINHO DALMAZ
DIRETOR TÉCNICO DA APPA

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

TESTEMUNHA
RG: 899 C 4R-2

TESTEMUNHA
RG: 1.554.369-8 A.